

RESOLUÇÃO 019/2025

DATA: 07/07/2025

SUMULA: Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão- CONDESCOM, Estado do Paraná para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Presidente do do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão- CONDESCOM, Estado do Paraná, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto e Alterações, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 e em atendimento ao disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 no termos do ATO nº 01/2024 – Orçamento Público, Resolução 09/2024 – Plano Placic.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira, que compreende as Metas Bimestrais de Arrecadação- Receitas e Cronograma Mensal de Desembolso-Despesas para o Exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão- CONDESCOM, Estado do Paraná conforme Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 de acordo com os Anexos, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A Programação Financeira totaliza para o Exercício de 2025 o valor de R\$ **2.129.500.00 (dois Milhões , cento e vinte nove mil e quinhentos reais)** proveniente das metas de Arrecadação dos Contratos de Rateios em atendimento a Legislação aplicável .

Parágrafo Único : A programação Financeira poderá ser reformulada no decorrer da execução do Orçamento no Exercício de 2025 em conformidade com recursos disponíveis , para fiel cumprimento do Equilíbrio Fiscal.

Art. 3º - Compete à Secretaria Executiva promover o Controle acompanhando o cumprimento do disposto neste ato e em atendimento a Norma aplicáveis a Consórcios Públicos e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e Protocolo de Intenções e estatuto e da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário

Campo Mourão, 07 de julho de 2025.

Fábio de Oliveira Dalecio
Presidente